



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CARTA-CONTRATO

Nº 006/2017-SESAN/PMA
PROCESSO Nº. 020/2017-SESAN/PMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE
NÚMERO: CC. 2017. 003 .PMA.SESAN

1. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**
CNPJ: 05.058.441/0001-68
ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará.
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CARGO: Secretário Municipal
CPF/MF: 206.228.992-87
RG: CREA/PA 9094
ENDEREÇO: BR 316 Km 05 - Alameda Vita Maués nº 140 B- Bairro: Levilândia-Ananindeua/Pará.
2. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PRATA LTDA - EPP**
CNPJ: 08.569.202/0001-60
ENDEREÇO: Passagem Republicana, nº 34B – Bairro: Condor – Belém /Para
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DE ALMEIDA MAGALHÃES
CARGO: Representante Legal
CPF/MF: 985.595.672-91
RG: 3901269 – PC/PA
ENDEREÇO: Rua nova Primeira nº 219 – Bairro: Condor – Belém - Para
3. **OBJETO:** Execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Água Pluviais Urbanas na Rua Vitoria, Rua Bom Jardim, Rua Boa Esperança, Rua Nova Esperança e Rua da Paz localizada no bairro do Curuçamba, situada no município de Ananindeua, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento independente de transcrição ou traslado.
4. **REGIME DE EXECUÇÃO**
Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 75 (setenta e cinco) dias e o prazo para execução é de 45 (quarenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
6. **PREÇO: R\$-144.987,86 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos),** irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mão-de-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1 A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos após concluídos, conforme especificado na planilha orçamentária e boletim de medição anexo e aceitos pela **fiscalização**.

§1º Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa constante no cronograma físico - financeiro e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência

§2º A **contratada** deverá apresentar nota fiscal, referente a conclusão dos serviços, tendo a **contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **secretaria**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, após os serviços estarem concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme Termo de Referência, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **contratante**.

§5º Não haverá qualquer tipo de adiantamento nem pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

§7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

8. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

§1º. Os serviços executados pela **contratada** serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, por meio do servidor **Coaraci de Souza Dias**, engenheiro civil, CREA 4877-D/PA, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.

§2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

§3º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **secretaria** e, entregue e recebido definitivamente, por servidor constituído pela **contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§4º. A fiscalização terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

§5º. A responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

§6º. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

§7º. As medições obedecerão ao estabelecido no Termo de referência e em conformidade com a Planilha Orçamentária contida no referido Termo.

§8º. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **contratante**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

§9º. A Fiscalização realizará as demais atribuições de sua responsabilidade conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **contratada** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§1º. No que tange às multas, a **contratada** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

- 1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;

1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.

1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **contratada**: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

§2º. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

§3º. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual salda contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.

§4º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

§5º. A **contratante** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

I - Compete a **contratante**:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **contratada** e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
- b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta-contrato, nos termos do item 7.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **contratada**.
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Remeter advertência à **contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- g) Cumprir as demais atribuições contidas no Termo de Referência.

II - Compete a **contratada**:

- a) Cumprir fielmente a carta-contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- b) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta carta-contrato;
- f) Executar a carta-contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

- g) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante** julgar serem necessários;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante**, quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Atender às reclamações feitas pela **contratante**, respeitado o disposto nesta carta- contrato;
- j) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**;
- l) Manter a disposição da **contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- n) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- o) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- p) Fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- q) Responsabilizar-se por instalar, em local de extrema visibilidade, a **placa da obra**, executada conforme especificações, modelo e dimensões apresentadas pela **contratante**;
- r) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, dano ou perda de propriedade de terceiros que resulte de suas operações;
- s) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

11. RESCISÃO: Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos **contratantes**, quando findo o prazo estipulado no item 5.

11.1. A inexecução total ou parcial da carta-contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº 8. 666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.: 10.09.01.17.512.0008.2.240- Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

N.D: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

S.E.: 44.90.51.02 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável.

Fonte: 0.1.01.00 – Recursos ordinários do Tesouro

Valor Alocado: R\$-144.987,86 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

14. **DISPOSIÇÃO GERAL:** Fica a **contratada** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.
15. **ALTERAÇÕES:** A presente carta- contrato poderá ser alterada em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16. **CASOS OMISSOS:** As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.
17. **PUBLICAÇÃO:** A presente carta - contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
18. **ANEXOS: CARTA-CONVITE Nº CC.2017.003.PMA.SESAN**
Proposta Comercial datada de 04 de julho de 2017 e Termo de Referência
19. **DO FORO:**
Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, 25 de Agosto de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA PRATA LTDA EPP
BRUNO DE ALMEIDA MAGALHÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF: